

*Journal Municipal*

# Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de Lei n. 9/55

Assunto Cessão de terreno do Ter. de Guerra local

Distribuído á Comissão Justiça - Finanças - Ob. Públicas

Primeira Discussão

Segunda Discussão

Redação Final

Observações :

Secretaria da Camara Municipal, em

*2015*



Gabinete do Prefeito

# Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 17 de Junho de 1955

Nº 94/55

Exmo. Sr.

Waldemar Toledo Funck

DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Bragança Paulista

Proj. de Lei 9/55

Tenho a honra de passar às mãos de V.Excia., para a devida apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso projeto de lei, dispondo sobre cessão de uma área de terreno ao Tiro de Guerra, desta cidade.

Cumpre-me informar V.Excia. e os demais srs. Vereadores que a área em referência mede 11 metros de frente por 40 metros da frente aos fundos, num total de 440 metros quadrados, e está situada na rua Cel. Daniel Peluso, no local em que se acha instalada a Cocheira Municipal.

Atualmente o Tiro de Guerra local, sob a direção do Instrutor, Sargento Severiano Ribeiro da Costa, está empenhado numa campanha para construção da sede própria e é justo que a Prefeitura também contribua, na medida do possível, para a construção do referido prédio.

Acresce, ainda, que a Municipalidade tem necessidade dos depositos que vêm sendo ocupados pelo Tiro de Guerra, situados na rua dr. Tosta, para a guarda de materiais.

Segundo se verifica pelo parágrafo unico da referida lei, a construção feita pelo Tiro de Guerra no terreno objeto desta lei, bem como todas as demais benfeitorias, passarão automaticamente para o patrimônio municipal, desde que o T.G. deixe de funcionar.

Antecipadamente grato pela atenção que essa Egrègia Câmara dispensar ao presente, prevaleço-me do ensejo para reiterar os protestos de minha elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente

Oswaldo Russomano  
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sôbre cessão de área de terreno ao Tiro de Guerra 13.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder, gratuitamente e a título precário, ao Tiro de Guerra nº 13, para construção de sua sede própria, uma área de terreno de 440 (quatrocentos e quarenta) metros quadrados, medindo 11 (onze) metros de frente, por 40 (quarenta) metros da frente aos fundos, pertencente ao patrimônio municipal, situada na rua Cl. Daniel Peluso, onde está instalada a cocheira municipal.

Paragrafo único - Todas as obras a serem construídas pelo T.G. passarão, automaticamente, ao domínio do Município, uma vez que o referido Tiro de Guerra deixe de funcionar.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Oswaldo Russomano*

Oswaldo Russomano

Prefeito Municipal

*O projeto é legal e conveniente.  
Em 30/6/55  
J. J. P. R.*

*Como se encontra redigido não se sabe se a cessão do projeto importa em alienação. Parece que se trata, apenas, de cessão de uso a título precário, se*

*A comissão jurídica Bragança e Obras Públicas*

*Salvador Paulista*

*17.6.55*

assim, concordando com o projeto, desde  
que seja feita uma redação esclarecedora

6/11/55

com tempo: Sugere-se uma reunião, também,  
e deuta reunião de Finanças.

6/11/55

Assim, concordando com o projeto, desde  
que seja feita uma redação esclarecedora

Para retar o versado  
de Olimpio F. Lente

17/7/55 B. B. B. B. B.

Lei de opinião que deve <sup>ser</sup> desta proposta  
transformada em indicação ANEXA,  
que preferencia para feitamente a finalidade  
do mesmo.

Ata dos Secos, em 12/8/55

Com. Inf. D. B.

